



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 109, de 15 de abril de 2026.

Convoca a Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará, a ser realizada por meio de plenárias deliberativas presenciais, até o mês de junho de 2026.

O PRÓ-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua 150ª Sessão Ordinária, nos termos da documentação constante do Processo SEI/UFC nº 23067.004041/2024-81,

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/CONSUNI, de 06 de setembro de 2024, que aprovou o Regimento Geral do Processo Estatuinte da Universidade Federal do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 406/GR, de 21 de outubro de 2025, que instituiu e designou a Comissão Organizadora do Processo Estatuinte;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e conclusão dos trabalhos do I Congresso Estatuinte da UFC;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a paridade nominal entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo em educação, como princípio estruturante do Processo Estatuinte;

CONSIDERANDO a possibilidade de desistência, impedimento ou ausência de confirmação de participação de Delegados(as) Titulares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de plenárias deliberativas para a finalização do I Congresso Estatuinte; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/CONSUNI, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a convocação da Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará, regulamenta a recomposição de delegados(as) e estabelece as normas para realização das plenárias deliberativas e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará, a ser realizada por meio de plenárias deliberativas presenciais, até o mês de junho de 2026.

Parágrafo Único. A Terceira Sessão terá por objetivo concluir as atividades pendentes da

fase deliberativa do Processo Estatuinte, culminando na elaboração e aprovação da minuta do novo Estatuto da UFC.

Art. 2º A Terceira Sessão será composta por até 5 (cinco) plenárias deliberativas, a serem realizadas em datas a serem definidas pela Comissão Organizadora, observada a necessidade de conclusão dos trabalhos até junho de 2026.

§1º As plenárias serão organizadas em dias de trabalho integral, com duração de dois turnos.

§2º As plenárias serão realizadas nos dias 30 de abril, 15 de maio, 03 de junho e 15 de junho de 2026, no horário das 08h às 17h, no Auditório do Centro de Ciências, no Campus do Pici Prof. Prisco Bezerra, devendo eventuais alterações serem previamente divulgadas pela Comissão Organizadora.

§3º As plenárias ocorrerão, preferencialmente, no Auditório do Centro de Ciências (CC) ou em outro espaço institucional adequado.

Art 3º A Terceira Sessão será realizada com os mesmos(as) delegados(as) da Primeira e Segunda Sessões do I Congresso Estatuinte, mantendo-se a paridade entre os segmentos docente, técnico-administrativo e discente, bem como a proporcionalidade entre as Unidades Acadêmicas e Administrativas, nos termos da Resolução nº 37/CONSUNI/2024.

§ 1º Permanecem válidas as regras de funcionamento e deliberação da Primeira e Segunda Sessões do I Congresso Estatuinte, incluindo as relativas ao quórum progressivo das plenárias, conforme disposto no Regimento do I Congresso Estatuinte da UFC, aprovado em 25 de novembro de 2025, admitidas alterações apenas na primeira Plenária Deliberativa da Segunda Sessão.

Art. 4º A Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte será composta pelos(as) Delegados(as) Eleitos(as) e pelos(as) Delegados(as) Natos(as), conforme definidos no processo eleitoral e nas normas que regeram a Primeira e Segunda Sessões do Congresso.

§ 1º A confirmação de participação dos(as) Delegados(as) Eleitos(as) será realizada nos termos e prazos a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Estatuinte.

Art. 5º Fica autorizada a Comissão Organizadora do Processo Estatuinte a solicitar às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFC a indicação de representantes para substituição de Delegados(as) Titulares que:

I – tenham formalizado desistência;

II – estejam impedidos(as) de participar;

III – não tenham confirmado participação nas plenárias da Terceira Sessão.

Art. 6º A substituição deverá observar, cumulativamente:

I – o segmento de origem do(a) Delegado(a) Titular, preservando-se a paridade entre docentes, discentes e técnico-administrativos(as) em educação;

II – a vinculação à mesma Unidade Acadêmica ou Administrativa.

§ 1º Eventuais vacâncias decorrentes da não confirmação de participação serão tratadas conforme critérios e procedimentos a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora, assegurada a observância das normas do Processo Estatuinte.

Art. 7º Os(as) Delegados(as) indicados(as) deverão possuir vínculo ativo com a Universidade Federal do Ceará e estar aptos(as) ao exercício pleno das funções no Congresso Estatuinte.

Art. 8º O mandato dos(as) Delegados(as) indicados(as) na forma deste Edital restringe-se à Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte, assegurados os mesmos direitos e deveres dos(as) Delegados(as) Titulares.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:

I – estabelecer prazos e procedimentos para indicação dos(as) substitutos(as);

II – verificar o cumprimento dos critérios da Resolução nº 07/CONSUNI, de 10 de abril de 2026, e das demais normas atinentes ao Processo Estatuinte;

III – publicar a lista atualizada de Delegados(as), assegurada transparência.

Art. 10 A recomposição prevista neste Edital não implica reabertura de processo eleitoral.

Art. 11 As plenárias deliberativas constituem instâncias máximas de deliberação da Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte, última etapa anterior à análise da minuta do novo estatuto pelo Conselho Universitário.

Art. 12 As plenárias terão pauta previamente definida e divulgada com antecedência, contendo os temas a serem debatidos e deliberados.

Art. 13 As deliberações ocorrerão com base nas propostas sistematizadas ao longo das etapas anteriores do Processo Estatuinte.

Art. 14 O funcionamento das plenárias observará:

I – verificação de quórum;

II – organização de inscrições para fala;

III – garantia de participação equitativa entre os segmentos;

IV – sistemática de votação definida pela Comissão Organizadora, em conformidade com o Regimento Geral.

Art. 15 As decisões das plenárias serão registradas e consolidadas como resultado final do I Congresso Estatuinte.

Art. 16 Será admitida a participação de ouvintes, com direito a voz, nos termos e condições a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo Estatuinte, com o objetivo de ampliar a transparência e o diálogo com a comunidade universitária e a sociedade.

Art. 17 Compete à Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte da UFC:

I – apreciar e votar as propostas pendentes da Primeira Sessão do Congresso, constantes do Documento-base resultante da sistematização dos trabalhos dos Grupos de Trabalho e das Plenárias Deliberativas;

II – elaborar e aprovar a minuta do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará, a ser encaminhada às instâncias competentes.

Art. 18 Caberá à Comissão Especial do I Congresso Estatuinte da UFC a sistematização do texto da minuta do novo Estatuto, cuja versão definitiva deverá respeitar as deliberações, a soberania e a legitimidade do Congresso, devendo remetê-la ao Conselho Universitário.

Art. 19 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Estatuinte:

I – definir e publicar o cronograma detalhado da Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte;

II – encaminhar o apoio material, logístico e administrativo, a ser garantido pela Reitoria da Universidade, para a realização do evento e para o funcionamento das Plenárias Deliberativas;

III – zelar pelo cumprimento da metodologia, das normas e do cronograma estabelecido;

IV – remeter o Relatório Final do I Congresso Estatuinte à Comissão Especial do Congresso Estatuinte da UFC, responsável por preparar e encaminhar a minuta final do novo Estatuto ao Conselho Universitário;

V – publicar o presente Edital de Convocação da Terceira Sessão do I Congresso Estatuinte da UFC.

Art. 20 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Universitário, pela Comissão Organizadora do Processo Estatuinte, pela Comissão Especial do Congresso Estatuinte e por demais instâncias legítimas do Processo Estatuinte, observada a legislação vigente.

Art. 21 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PROF. JOSÉ DE PAULA BARROS NETO
Pró-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE PAULA BARROS NETO, Pró-Reitor no Exercício da Reitoria**, em 15/04/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6298276** e o código CRC **C2E3D2C2**.

Referência: Processo nº 23067.004041/2024-81

SEI nº 6298276